TC nº 72-003.352.09-47

AUDITORIA EXTRAPLANO. SMSU. Avaliação do processo de acompanhamento do cumprimento de metas físicas. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

TC citado: 72-002.598.07-30.

2.583ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado 17.11.2011

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer das conclusões alcançadas pelos técnicos da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte na auditoria extraplano realizada, tendo em vista que fora atendido o objetivo da determinação proferida por este Colegiado.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, considerando a pendência registrada nas conclusões alcançadas, em determinar à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU que esclareça a este Tribunal, no prazo máximo de 30 dias, acerca das insuficiências e inconsistências verificadas pelos técnicos entre o "site" oficial da Agenda 2012 e o Sistema de Atualização do Andamento das Metas – Progmet da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Sempla, e, em especial, das medidas que foram adotadas para o seu devido saneamento, sob pena de multa, nos termos legais e regimentais.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO – Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 05 de outubro de 2011.

EDSON SIMÕES – Presidente.

MAURÍCIO FARIA – Relator.

RELATÓRIO

Cuida o presente de Auditoria Extraplano realizada para examinar as medidas adotadas em relação ao Plano de Metas, indicadores e resultados, previsto na Emenda 30 à Lei Orgânica do Município, *exclusivamente em relação às atividades desenvolvidas em 2009 pela Guarda Civil Metropolitana*, conforme determinado no v. Acórdão de 06/05/09 nos autos do TC 72.002.598.07-30.

Do total de metas que compõem o referido Programa da Cidade de São Paulo, 11 são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU. Tais metas foram definidas para quantificar a execução de políticas públicas, diretrizes e programas de segurança que tem como foco a prevenção e a diminuição da violência e a criminalidade do município:

Meta	**Código**
Implantar central de vídeo monitoramento	**44**
Implantar 8.400 novas câmeras	**45**
Incorporar 2.000 novos guardas civis metropolitanos	**46**
Adquirir 35 bases comunitárias móveis	**47**
Instalar GPS em 100% das viaturas da GCM	**48**
Implantar o Observatório de Violência e Criminalidade	**49**
Fiscalizar 45 áreas de interesse ambiental nas bacias Guarapiranga, Billings e na Cantareira e monitorá-las, por meio de imagens, na Operação Defesa das Águas	**55**
Incorporar 160 novos guardas ambientais ao efetivo da GCM	**58**
Implementar as ações da Operação Borda da Cantareira	**59**
Criar a Delegacia Ambiental da Zona Norte	**50**
Instalar 4 postos de recolhimento de armas de fogo	**121**

O exame realizado pelos técnicos abrangeu o período de **janeiro a novembro de 2009**, e revelou, em apertada síntese, que:

1. Para dar andamento ao projeto de implantação da central de vídeo monitoramento e aquisição das 8.400 novas câmaras, foi publicado em setembro de 2008 o Edital para Registro de Preços nº 027/2008 na forma de pregão presencial. Entretanto, à época, o procedimento licitatório foi suspenso por este Tribunal (TC's 72.002.135.08-12 e 72.002.170.08-13 – já arquivados);

2. A incorporação de 600 novos guardas em 2010 (1ª etapa da meta total) encontrava-se em fase de elaboração de edital, além da nomeação de 548 candidatos, remanescentes do concurso de 2004, ocorrida conforme publicação no DOC de 01.12.09;

3. A meta de número 47 foi satisfatoriamente atingida com a implantação e operação das 35 bases comunitárias móveis, destinadas à cobertura de 22 subprefeituras;

4. Objetivando a instalação de GPS em 100% das viaturas da GCM, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana formalizou proposta de convênio para viabilizar recursos do Programa de Ação para Aquisição de Equipamentos de Infraestrutura e Sistemas de Gestão do Governo Federal, a qual se encontrava pendente de aprovação pelo Ministério da Justiça;

5. Foi implantado o Observatório de Violência e Criminalidade, previsto na Meta 49, o qual tem por objetivo subsidiar, monitorar e garantir a execução dos objetivos propostos no Plano Municipal de Segurança, e, para isso, elabora estudos e pesquisas sobre mapas da violência e desenvolve programas e projetos preventivos contra a violência urbana de São Paulo;

6. Quanto à meta de fiscalizar 45 áreas de interesse ambiental nas bacias Guarapiranga, Billings e Cantareira, embora constasse do site oficial como concluídas as etapas relativas ao projeto de definição de equipamentos, e à primeira fase de treinamento de guardas civis metropolitanos, os técnicos não identificaram elementos que comprovassem a execução dessas etapas no Sistema de Atualização do Andamento das Metas – PROGMET da SEMPLA;

7. Em relação à incorporação de 160 novos guardas ambientais ao efetivo da GCM, o Coordenador Geral do Centro de Formação de Segurança Urbana informou que a meta seria atendida mediante o aproveitamento de parte dos 548 candidatos remanescentes do concurso público de 2004, em fase de admissão;

8. No que tange à meta de nº 59, o site oficial da agenda 2012 assinalava como etapas concluídas as seguintes fases: identificação e o desfazimento de construções irregulares, e que vem sendo procedido o congelamento das ocupações já existentes nas bordas da Cantareira com a demarcação e sinalização das áreas. Porém, os técnicos verificaram que não há elementos que comprovem a execução das duas primeiras etapas indicadas como concluídas no Sistema de Atualização do Andamento das Metas – PROGMET da SEMPLA;

9. A criação e a efetiva implantação da Delegacia Ambiental da Zona Norte (meta de nº 60), dependia da conclusão de tratativas e entendimentos entabulados junto ao Governo do Estado de São Paulo, que detém a competência para tanto;

10. A instalação dos 4 postos de recolhimento de armas de fogo (meta de nº 121), encontrava-se sujeita a definição das Subprefeituras responsáveis (Norte, Leste Sul e Centro-Oeste).

Diante das informações e dados examinados os técnicos concluíram que:

1. As 11 metas atribuídas à Secretaria Municipal de Segurança Urbana na Agenda 2012 foram definidas a partir de estudos técnicos ou justificativas fundamentadas, e que a meta de nº 47, referente à aquisição de 35 bases comunitárias móveis, já foi atendida;

2. Há etapas das metas atribuídas à SMSU que constam como concluídas no site oficial da Agenda 2012, para as quais, muito embora, não encontra-se evidências de execução no Sistema de Atualização do Andamento das Metas – PROGMET da SEMPLA;

3. Não há designação formal de gestores e/ou unidades gestoras específicas como responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento de cada uma das metas. Diante deste cenário, a responsável pela Coordenação e Acompanhamento das Metas de 2012 da SMSU não recebeu informações sobre a evolução e o cumprimento das etapas parciais e/ou concluídas das metas para a devida inclusão no sistema da SEMPLA.

Em nova manifestação à fl. 23, após apreciação da manifestação da Origem, os técnicos destacaram que a SMSU forneceu relação dos gestores e do coordenador designados para acompanharem as metas em apreço, razão pela qual entenderam por solucionado o apontamento formalizado no item 3 supra. Entretanto, restou pendente de esclarecimentos a questão tratada no item 2, acerca de etapas de metas que constam como concluídas no site oficial da Agenda 2012, cuja execução não apresenta evidências no Sistema PROGMET da SEMPLA.

Instada a se manifestar, a Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo conhecimento, para registro, da auditoria realizada, bem como dos esclarecimentos da Origem.

Encerrando a instrução processual, a Secretaria Geral exarou manifestação conclusiva no sentido de que a Auditoria realizada cumpriu adequadamente o determinado no v. Acórdão.

É o relatório.

VOTO

Diante dos fatos relatados, que trago ao conhecimento dos meus Pares, **conheço das conclusões alcançadas** pelos técnicos desta Corte

de Contas na Auditoria realizada, posto que atendido o objetivo da determinação proferida por este Colegiado.

Não obstante, considerando a pendência registrada nas conclusões alcançadas, **determino** à SMSU que esclareça a este Tribunal, no prazo máximo de 30 dias, acerca das insuficiências e inconsistências verificadas pelos técnicos entre o site oficial da Agenda 2012 e o Sistema PROGMET da SEMPLA, em especial, das medidas que foram adotadas para o seu devido saneamento, sob pena de multa, nos termos legais e regimentais.